



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº 1021 DE 2023

Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Prevê a reserva de vagas para inscritos no Cadastro Único – CadÚnico ou no Auxílio Estadual Permanente, em contratos celebrados pelo Estado do Amazonas para execução indireta de serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA

Art. 1º Estabelece, no âmbito do Estado do Amazonas, a reserva do percentual de até 10% (dez por cento) das vagas para a contratação de pessoas inscritas no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal ou no Auxílio Estadual Permanente, em contratos celebrados pelo estado do Amazonas para execução indireta de serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser observados os termos, os limites e as condições estabelecidas em decreto desse Poder.

§1º As vagas de que trata esta Lei serão observadas durante toda a execução contratual, devendo a vaga ser preenchida quando observados os requisitos necessários para desempenho das atividades.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.054921:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 06/11/2023 09:11:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1B976EB1000ED21B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

§2º Se, por motivo justificado, a reserva de vagas não puder ser observada, total ou parcialmente, as vagas remanescentes serão revertidas aos trabalhadores em geral.

§3º Decreto do Poder Executivo disporá sobre a previsão deste artigo, estabelecendo o rol de atividades, o número mínimo de vagas em contratos para fins de exigência da reserva de vagas, bem como das demais regras necessárias à sua operacionalização.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DOAMAZONAS,
EM MANAUS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dra.

Mayara
Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

DEPUTADA ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei possui como objetivo a reserva de vagas para inscritos no Cadastro Único – CadÚnico ou no Auxílio Estadual Permanente, em contratos celebrados pelo estado do Amazonas para execução indireta de serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de garantir dignidade e renda para os amazonenses.

O CadÚnico, ou o Cadastro Único, é o sistema criado pelo Governo Federal para reunir dados da população de baixa renda do país. Dessa forma, o respectivo Cadastro é uma forma de viabilizar o acesso da população aos programas sociais. Até hoje é por meio do Cadastro que milhões de brasileiros acessam benefícios governamentais.

Já o Auxílio Estadual Permanente é o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas e garante segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Nesta senda, faz-se importante a criação de meios para concretizar a autonomia econômica das pessoas cadastradas nos respectivos programas, tendo, portanto, o trabalho remunerado, papel fundamental e emancipador para as famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Por isso, além da garantia da remuneração justa, também é prioridade do teor do presente projeto garantir a superação da condição de miséria e de vulnerabilidade dos amazonenses que se encontram nessas condições, e não apenas postergar indefinidamente por meio de programas.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.054921:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 06/11/2023 09:11:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1B976EB1000ED21B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Por fim, ante o exposto, requer-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.054921:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 06/11/2023 09:11:22

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 1B976EB1000ED21B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.054921
Data 06/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.054921

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 06/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: APRESENTA-SE PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.